

O Sr. Araripe Serpa — Comunicou ao nobre deputado Hilário Torloni que a minha questão de ordem é de natureza diferente, é estritamente sobre a matéria. Não transio com direito que é meu! Não há deputado que me obrigue a transigir com direito que me pertence!

— (TUMULTO. O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR FORTEMENTE A CAMPAINHA).

O SR. PRESIDENTE — A Presidência suspende a presente sessão por 10 minutos.

— E' suspensa a sessão.

— Trinta e cinco minutos depois, é reaberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

O SR. NELSON PEREIRA — (Para reclamação) — Sr. Presidente, pediria a V. Exa. verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE — O pedido de V. Exa. é regimental. Convido

o Sr. Secretário e o nobre deputado Gustavo Martini a procederem à verificação de presença.

— E' feita a chamada.

O SR. PRESIDENTE — Responderam a verificação de presença 17 Srs. deputados.

O SR. JOSE LURTZ SABIA — Sr. Presidente, peço a palavra, nos termos do artigo 273 de nosso Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência não pode conceder a palavra a V. Exa. porque não há número para o prosseguimento da presente sessão. Antes de encerrá-la, a Presidência convoca de ofício, os Srs. deputados para uma sessão extraordinária para hoje, às 21.40, com o fim expresso de ser discutido e votado o Projeto de Lei n.º 1.253-62.

— Esta encerrada a presente sessão.

— Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão

28.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5.ª LEGISLATURA, EM 27 DE MAIO DE 1963

PRESIDÊNCIA do Sr. Ciro Albuquerque
SECRETÁRIOS, Srs.: Januário Mantelli Neto
e Leôncio Ferraz Júnior

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

As 21.40 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Adhemar Monteiro Pacheco — Alfredo Farhat — Alfredo Ignácio Trindade — Antônio Donato — Antônio Morimoto — Araripe Serpa — Ariovaldo Roscetto — Augusto do Amaral — Benedito Matarazzo — Realindo Corrêa — Carlos René Egg — Cassio Ciampolini — Arruda Castanho — Conceição da Costa Neves — Costabile Romano — Ciro Albuquerque — Diogo Nomura — Domingos José Aldrovandi — Lot Neto — Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho — Fioravante Iervolino — Floro Pereira da Silva — Francisco Salgot Castillon — Scalamandré Sobrinho — Galileu Picado — Gilberto Geraldo Siqueira Lopes — Gualberto Moreira — Gustavo Martini — Hélio Bernardi — Hilário Torloni — Hozair Marcondes — Iosifutai Utiyama — Israel Dias Novaes — Jacob Pedro Carolo — Jamil Dualibi — Jamil Gadia — Januário Mantelli Neto — Jayme Daige — João Baptista Botelho — João Hornos Filho — Joaquim Gouveia Franco Júnior — Cruz Secco — Chaves de Amante — Amaral Gurgel — José Blota Júnior — José Costa — José Felício Castellano — Archimedes Lammoglia — José Luiz Cembraneli — José Lurtz Sabia — José Rosa da Silva — José Sidney Cunha — José da Silveira Sampaio — Juvenal de Campos — Leôncio Ferraz Júnior — Lúcio Gananova Neto — Manoel Joaquim Fernandes — Mário Telles — Maurício Leite de Moraes — Medesto Guiglielmi — Nabil Abi Chedid — Nadir Kenan — Nagib Chah — Nelson Pereira — Avalone Júnior — Omair Zomignani — Onelre Gossuen — Orlando Iazetti — Oswaldo Rodrigues Martins — Oswaldo Santos Ferreira — Oswaldo S. Masesi — Paulo de Castro Prado — Paulo N. Kandakare — Paulo Planet Buarque — Pedro Geraldo Costa — Pedro Paschoal — Pinheiro Júnior — Raul Schwinden — Renato Cordeiro — Roberto Gekara — Almeida Barbosa — Ruy Junqueira — Semi Jorge Resegue — Shiro Krong — Sival Antunes de Souza — Ubirajara Keutenedjian — Valério Gault — Venício Camillo Ghichini — Odilo Antunes Siqueira — Olavo H. de Moura — Luciano Nogueira Filho e Muzetti Elias Antônio, e ausência dos seguintes Srs. deputados: Altimar Ribeiro de Lima — Parabulini Júnior — Camillo Ashcar — Carlos Kherlakian — Chopin Tavares de Lima — Cid Franco — Francisco Amaral — Francisco Franco — Homero Silva — Jacob Zveibil — Mendonça Falcão — José Jorge Cury — José Garcia — Lauro Gomes de Almeida — Leonardo Barbieri — Leônidas Ferreira — Murillo Sousa Reis — Orlando Zancaner — Cardoso Alves — Solon Borges dos Reis — Vicente Botta — Lopes Ferraz e Wilson Lapa.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

O SR. ARARIPE SERPA (Sem revisão do orador) (Para questão de ordem) — Sr. Presidente, a questão de ordem que vou levantar neste instante é diversa daquela que levantei na sessão anterior e não leve V. Exa. à conta de impertinência suscite eu uma questão de ordem logo à abertura dos nossos trabalhos e antes que V. Exa. convocasse o Sr. Secretário para proceder à leitura da ata da sessão anterior.

E' que a meu ver, dentro dos estritos termos regimentais, a presente sessão convocada por V. Exa. é ilegal, não tem guarda no Regimento Interno, viola flagrantemente dispositivos da Lei Maior de nossa Casa e neste sentido proponho a V. Exa. as medidas cabíveis para a declaração da inexistência da presente sessão.

Declara o Regimento Interno, em seu Art. 102:

(Lê) "Artigo 102 — A sessão extraordinária pode ser convocada:

I — pelo presidente da Assembleia, de ofício"; E' o caso da presente sessão).

II — pela maioria dos Deputados, e

III — por deliberação da Assembleia a requerimento de qualquer

Deputado.

Parágrafo único — Não poderão (verifica V. Exa. que é taxativo o pronunciamento do Regimento Interno) não poderão ser convocadas mais de duas sessões extraordinárias entre duas ordinárias.

Ora, a Assembleia Legislativa realizou hoje apenas uma sessão ordinária, e na sessão de 22 do corrente, isto é, na quarta-feira última, também, de ofício, convocou V. Exa. uma sessão extraordinária, a de n.º 26, para às 18.15 horas, com a seguinte pauta: Projeto de Resolução n.º 17-63. Projeto de Lei n.º 641-62, Projeto de Lei n.º 1.216-62 e Projeto de Lei n.º 366-62. Ainda há poucos instantes V. Exa. convocou uma sessão extraordinária que completou a segunda sessão extraordinária, nos estritos termos regimentais. A presente sessão é a terceira extraordinária, entre duas ordinárias. O fato não admite tergiversação: V. Exa. está diante de uma sessão absolutamente ilegal, contra a qual protesto, pedindo as medidas cabíveis para a declaração de sua inexistência. Afirmando mais a V. Exa. que tudo aquilo que esta Assembleia realizar na noite de hoje, neste período, não valerá, de pleno direito. V. Exa. vai transgredir o parágrafo único do artigo 102 que me permite repetir, sem desejar ser enfadonho: (Lê) Parágrafo único — Não poderão ser convocadas mais de duas sessões extraordinárias entre duas ordinárias.

O SR. JOSE LURTZ SABIA — (Para reclamação) — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, já em outra oportunidade verbalizei, desta tribuna, a convocação de sessões extraordinárias. Não entendo, Sr. Presidente, — e parece-me que a emenda saiu pior que o soneto: encerra-se uma sessão extraordinária e convoca-se outra para discutir a mesma matéria!

Sr. Presidente, não votei em V. Exa. e o declarei, desta tribuna: considero e respeito V. Exa. e acho que V. Exa. está conduzindo esta Casa muito bem, mas não pode V. Exa., Sr. Presidente, proceder desta forma. Mantivesse aquela sessão extraordinária, houvesse o que houvesse. Mas encerrar uma sessão apenas para acalmar nervos e convocar uma outra sessão, extraordinária, para discutir a mesma matéria, não se justifica. Sr. Presidente e por isso digo que parece pior a emenda que o soneto.

Fica aqui o meu veemente protesto contra esta convocação de sessão extraordinária, para mim, não tem sentido, a não ser dar mais um jôco aos Srs. deputados. (Não apoiados)

— (São dados apartes anti-regimentais — Tumulto)

— (O SR. PRESIDENTE faz soar a campainha.)

O SR. JOSE LURTZ SABIA — Espero Sr. Presidente, que não sejam convocadas mais sessões extraordinárias nessas condições.

E' esse o meu protesto, Sr. Presidente.

O SR. JUVENAL DE CAMPOS — (Para reclamação) — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a questão de ordem levantada pelo nobre deputado José Lurtz Sabia não foi em nome do M. T. R. (Muito bem! Palmas)

O SR. AMARAL GURGEL — (Para contraditório) — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, eu acredito que o nobre deputado Araripe Serpa esteja laborando num lamentável equívoco.

V. Exa., com fundamento no Regimento Interno, tinha, como teve e como tem, todo o direito de convocar esta sessão extraordinária que é a segunda desta noite. O dispositivo invocado pelo nobre deputado Araripe Serpa não poderá ser considerado de forma como ele formulou a sua questão de ordem. V. Exa., nem bem, aqui de recorda, com o Regimento Interno, porque, inclusive, há sobre a mesa da Presidência a Ata da sessão ordinária convocada por esta Assembleia Legislativa, o que não invalida, em hipótese alguma, a realização desta sessão extraordinária.

O SR. ARARIPE SERPA (Para reclamação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a constatação de que sou alvo por parte do nobre deputado

Amaral Gurgel, vice-líder da bancada situacionista, faz com que eu volte à tribuna para recolocar nos devidos termos a matéria.

O Regimento Interno, não eu, de maneira cristalina, insofismável, declara, no seu parágrafo único, artigo 102, o seguinte: (Lê)

"Não poderão ser convocadas mais de duas sessões extraordinárias entre duas sessões ordinárias".

Ora, na tarde de hoje, realizamos apenas uma única sessão, e, nesta única sessão, decidiu a Casa que não replazaria nenhuma outra sessão ordinária. Na sessão ordinária de 26 do corrente, a anterior, V. Exa. convocou uma sessão extraordinária.

Ora, a sessão extraordinária convocada a 26 e a convocada hoje, perfazem o número de duas sessões extraordinárias entre duas sessões ordinárias. De modo que V. Exa. está diante de flagrante ilegalidade nesta convocação. Evidentemente que a soberania da Mesa pode tudo, inclusive violar a lei. Mas a sessão inexistente, a sessão é ilegal, é clandestina, embora as luzes estejam postas no plenário desta Casa, muito embora se reúnam aqui os Srs. deputados, muito embora V. Exa. determine a leitura da Ata, muito embora haja oradores e a Taquígrafia registre os pronunciamentos dos Srs. deputados, a sessão é clandestina, é ilegal, ela inexistente nos termos do Regimento Interno.

O SR. LUCIANO NOGUEIRA FILHO (Para reclamação) (Sem revisão do orador) — Acredito que o nobre deputado Araripe Serpa esteja laborando em erro. Rendo as minhas homenagens a S. Exa. pelo conhecimento que possui do Regimento Interno da Casa. S. Exa. tem se revelado, há anos, um grande estudioso da nossa lei interna. Mas, neste momento, está laborando em equívoco, porque está a tomar a letra do Regimento como se ela estivesse todo o espírito do Regimento, quando o Regimento se refere a não haver sessões extraordinárias além de duas entre as duas ordinárias, evidentemente se refere aquelas sessões que são as taxativamente previstas no Regimento. Ora, hoje tivemos a sessão ordinária das 14.00 horas. Através de deliberação desta Casa, foi suspensa a sessão ordinária das 17 horas, em homenagem à memória do ex-deputado federal Fernando Ferrari. Isto não significa que se tenha realizado a sessão das 17 horas, para os efeitos regimentais, como quer o nobre deputado Araripe Serpa. A sessão não se realizou, mas na sistemática do Regimento, ela não se realizou por deliberação da maioria.

Este o entendimento exato e correto do espírito do Regimento.

O SR. PRESIDENTE — Respondendo à questão de ordem do nobre deputado Araripe Serpa, esclareço a Presidência o seguinte: esta Casa realizou a sua sessão ordinária das 14 horas, cuja Ata, já redigida, encontra-se sobre a mesa da Presidência. Não realizou outra sessão ordinária, sendo evidente que a sessão ordinária realizada às 14 horas possibilitou regimentalmente, na conformidade do Artigo 8 evocado pelo nobre deputado Araripe Serpa, a convocação de mais duas sessões extraordinárias que medeiem entre a sessão convocada às 14 horas e a próxima sessão ordinária de amanhã, com início às 14 horas.

Nesta consonância e nesta conformidade, a Presidência deixa de acolher a questão de ordem levantada pelo nobre deputado Araripe Serpa.

O SR. ARARIPE SERPA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. irá formular uma nova questão de ordem?

O SR. ARARIPE SERPA — Sim.

O SR. PRESIDENTE — Então, tem V. Exa. a palavra para uma questão de ordem.

O SR. ARARIPE SERPA (Para uma questão de ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Exa. tem de dar solução à questão de ordem suscitada por mim de maneira absolutamente inusitada. Pediria a V. Exa. nesta minha questão de ordem, que suspendesse nossos trabalhos pelo prazo de 10 minutos, para que V. Exa. solicitasse às Presidências combatidas por V. Exa. os arrestos anteriores, a fim de que V. Exa. verificasse que sempre se entendeu a possibilidade da convocação de duas sessões extraordinárias entre duas ordinárias. Como bem informa o nobre deputado Ruy de Almeida Barbosa, Presidente por três vezes desta Assembleia Legislativa, autor dos mais destacados da Lei Interna desta Casa, pois foi sob a sua Presidência que a Assembleia modificou a Lei Interna, S. Exa. informa...

— (O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR FORTEMENTE A CAMPAINHA.)

O SR. PRESIDENTE — V. Exa., nobre deputado Araripe Serpa, está insistindo na questão de ordem sobre matéria já decidida pela Presidência.

O SR. ARARIPE SERPA — Estou expondo a V. Exa. argumentos novos. V. Exa. não deseja mais adjetivação, não deseja mais argumentos, mas V. Exa. exige que de maneira objetiva cite o dispositivo e passe para a frente. Peço concretamente a V. Exa. que determine o levantamento dos trabalhos por 10 minutos e recorra às decisões das Presidências combatidas por V. Exa. e pelo Partido de V. Exa., para verificar o desacerto do procedimento de V. Exa.. A sessão de hoje é ilegal, não pode prosseguir.

O SR. PRESIDENTE — Nobre deputado Araripe Serpa, lamenta a Presidência informar a V. Exa. que resolveu a questão de ordem em estrito respeito ao Regimento Interno desta Casa.

A Presidência entende abraçar a melhor tese na decisão que deu a V. Exa..

O SR. ARARIPE SERPA (Para reclamação) (Sem revisão do orador)

— Nos termos do Artigo 104, parágrafo único do Regimento Interno, relativo ao Expediente da presente sessão — V. Exa. há de convir comigo que é o momento próprio e exato para que levante esta reclamação — estou endereçando a V. Exa., a fim de que conste do Expediente da presente sessão requerimento de informações relativo à matéria constante dos nossos trabalhos, baseado nos seguintes termos: (Lê)

PEQUENIMENTO N. 341, DE 1963

Senhor Presidente:

No exame do Projeto de Lei n.º 1.253-62, Lei de Caráter Financeiro temos ficado de certa forma perplexos ante a posição assumida pela Bancada do Partido Social Progressista.

Com efeito, é de se louvar sempre nos homens públicos a coerência de atitudes e a firmeza de atitudes.

Ora, a 7 de dezembro de 1962 a Ilustrada Comissão de Constituição e Justiça aprovava parecer do nobre deputado Orlando Zancaner, da Bancada do PSP, em que, ao examinar o referido Projeto de Lei n.º 1.253-62, eram formuladas algumas críticas a vários dispositivos ali contidos.

Hoje, 29, que parece, os deputados possepsistas esqueceram-se dos termos daquele brilhante parecer, olvidaram as dúvidas que então levantavam.

Nós, porém, não vimos ainda satisfeitas aquelas incertezas, as dúvidas permanentes...

Assim, o Deputado Orlando Zancaner, da Bancada do PSP, afirmava, a certa altura, "Na Proposição Governamental, encontramos no artigo 43, n.º III, subalternação para que o Departamento de Águas e Energia Elétrica aplique Cr\$ 1.870.000.000 na aquisição de ações no aumento de capital da Bandeira de Eletricidade S.A. Na mensuração adicional, a que há ficamos menção, em termos a fls. 135, uma isenção de taxas estaduais de qualquer natureza, para a mesma Companhia, isto é, Bandeira de Eletricidade S.A. — BELSA".

"Ora, pergunto o Deputado Zancaner quando e onde aconteceu que não conheça esta Assembleia a organização de tal empresa."

E, depois de mais algumas considerações, pergunta: "Mas, onde sur-